



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços técnico profissionais de fisioterapia.

**Contratada:** Clínica de Fisioterapia e Estética KR Ltda.

**Preço:** R\$ 1.140,00 (hum mil e cento e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 06.02. 339039000000 2.202 – Serviços Profissionais Saúde Terceirizados (Red. 260).

**Prazo da Contratação:** 4 (quatro) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia na realização de atendimentos de crianças, adolescentes e adultos com deficiências, transtornos e altas habilidades, com uma carga horária mensal de oito horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de fisioterapia, com profissional especializado na área, para atuar especificamente e unicamente com munícipes com deficiências, transtornos e altas habilidades.

O Município em face da demanda na área está instituindo um centro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de atendimento de munícipes, das mais variadas faixas etárias, com deficiências, transtornos ou altas habilidades para dar um atendimento integral aos mesmos.

Dentre estes atendimentos, na atualidade, se julga ser a fisioterapia específica para este público de fundamental importância.

Se trata de uma espécie de projeto piloto que está sendo instalado para atender a população local que até então ou estava sem nenhum atendimento ou necessitava se deslocar para atendimentos em outras cidades, como Erechim, por exemplo.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se ao atendimento de um público muito específico e especializado.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de fisioterapia, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Entre Rios do Sul, RS, 31 de agosto de 2023.

**Adelar Antônio Delatore**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 36/2022

**Objeto:** Prestação de serviços técnico profissionais de fisioterapia especializada.

**Contratada:** Clínica de Fisioterapia e Estética KR Ltda.

**Preço:** R\$ 1.140,00 (hum mil e cento e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 06.02. 339039000000 2.202 – Serviços Profissionais Saúde Terceirizados (Red. 260).

**Prazo da Contratação:** 4 (quatro) meses.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia na realização de atendimentos de crianças, adolescentes e adultos com deficiências, transtornos e altas habilidades, com uma carga horária mensal de oito horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços técnico profissionais de fisioterapia para atuar com público bastante específico, junto a Secretário Municipal de Saúde

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia.

Entre Rios do Sul, RS, 31 de agosto de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL**

**Contratante: Município**

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia na realização de atendimentos de crianças, adolescentes e adultos com deficiências, transtornos e altas habilidades, com uma carga horária mensal de oito horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

**Cláusula Terceira:** Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), mensais, conforme Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, mediante nota fiscal.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Quinta:** O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sexta:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma e planejamento da municipalidade, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sétima:** As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
06.02. 339039000000 2.202 – Serviços Profissionais Saúde Terceirizados (Red. 260)

**Cláusula Oitava:** Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**Cláusula Nona:** A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

**Cláusula Décima:** O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional de Fisioterapia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**Cláusula Décima Primeira:** Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2023**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de fisioterapia.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Valor: R\$ 1.140,00 (hum mil e cento e quarenta reais), mensais.

Fornecedor(a): Clínica de Fisioterapia e Estética KR Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 31 de agosto de 2023.

***IRSON MILANI***  
**Prefeito Municipal**